



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
DISPENSA Nº 003/2021

CONTRATO Nº 011/2021

**MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, com sede na Av. Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98 / 105, Bairro Fontesville (CEP 36.083-770), na cidade de Juiz de Fora - MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a aquisição de produtos que serão utilizados para enfrentamento da pandemia gerada pelo coronavirus (COVID-19).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 62.594,84 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição material	Quant.	Valor unitário	Valor global
2	Álcool em gel 70% 500g	300	8,48	2.544,00
9	Estetoscópio duplo	20	35,24	704,85
14	Mascara descartável cirúrgica tripla cx c/50	1500	25,14	37.704,00
15	Máscara de acabamento em acrílico branco, viseira de PTG 0,5mm virgem com 98% de transparência, Espuma grafitti, elástico branco 20mm de largura removível e com regulagem	200	3,59	718,46
17	Mascara descartável N95 sem valvula	1000	2,41	2.410,70
18	Óculos de proteção incolor Antirisco, equipamento individual de proteção.	100	4,99	499,00
23	Saco para lixo hospitalar 100 lts c/100	150	33,05	4.957,50
24	Saco para lixo infectante 40 lts c/100und	150	30,19	4.528,50
26	Termometro clínico digital de aproximação	20	107,25	2.145,00
28	Teste rápido para anticorpos SARS Cov2 em 10 minutos, disponível para sangue total, soro ou plasma, não requer uso de equipamentos adicional cx c/20 unidades.	250	25,53	6.382,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
- 2.3** - A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal referente ao produto efetivamente fornecido.
- 2.4** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 2.5** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.6** - A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.
- 2.7** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 2.8** - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.9** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1** - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4** - O contrato terá vigência de **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 - Do CONTRATANTE:

- 4.1.1** - Atestar na nota fiscal os serviços prestados pela CONTRATADA em razão deste contrato.
- 4.1.2** - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.
- 4.1.3** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 4.1.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 4.1.5** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

### 4.2 - Da CONTRATADA:

- 4.2.1** - Fornecer os produtos licitados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.
- 4.2.2** - Apontar detalhadamente na nota fiscal quais os produtos foram fornecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

**5.1** - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**5.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**5.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.6** - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**5.7** - O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0012.2.0046.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

**7.1** - A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

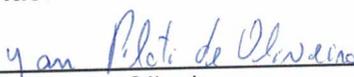
Chácara, 17 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Município de Chácara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Ativa Médico Cirúrgica Ltda.  
CNPJ 09.182.725/0001-12  
Contratada



### Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Yan Pilati de Oliveira  
CPF: 100.273.396-02

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Aline de Souza Dias  
CPF: 125.910.466-46